



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 010, DE 23 de NOVEMBRO de 2021.

Dispõe sobre a escala de substituição automática na Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

RESOLVE

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública na Comarca de Conselheiro Lafaiete relativos a férias, licenças e compensações, até o limite de 15(quinze) dias, as substituições automáticas, na forma do art. 5º, §4º, da Deliberação nº 190/2021, serão organizadas da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Afastamento do(a) titular da Defensoria das Famílias e Sucessões, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo defensor(a) titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos;

II – Afastamento do(a) titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo(a) defensor(a) titular da Defensoria das Famílias Sucessões;

III – Afastamento do(a) titular da 1ª Defensoria Cível, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo (a) defensor(a) titular da 2ª Defensoria Cível.

IV – Afastamento do(a) titular da 2ª Defensoria Cível, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo (a) defensor(a) titular da 1ª Defensoria Cível;

V – Afastamento do(a) titular da 1ª Defensoria Criminal, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo(a) defensor(a) titular da 2ª Defensoria Criminal;

VI – Afastamento do(a) titular da 2ª Defensoria Criminal, substituição com acumulação integral, na forma do art. 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021, pelo(a) defensor(a) titular da 1ª Defensoria Criminal.

Parágrafo único. Durante as substituições automáticas será mantida a atuação apenas quanto às demandas urgentes e inadiáveis que porventura surgirem em relação à área de atuação do Defensor ausente, nos termos do §1º, do art. 1º, da Deliberação nº 11/2009 do CSDPMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Caso o período de férias, licenças ou afastamentos supere 15 dias, o período excedente será objeto de cooperação sujeita à publicação de edital prevista nos arts. 6º e 7º da Deliberação nº 190/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Conselheiro Lafaiete, 23 de novembro de 2021.

Ellon Agostini Rodrigues dos Santos
Defensor Público
MADEP 0862
Coordenador Local
Coordenador da Região Metalúrgica